

DECRETO MUNICIPAL Nº 6050

“FACULTA O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS, PERMANECENDO A OBRIGATORIEDADE NOS CASOS QUE ESPECIFICA”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a cobertura vacinal do Município encontra-se em porcentagem superior ao indicado pelo Governo do Estado de Minas Gerais para liberação do uso de máscaras em ambientes abertos;

CONSIDERANDO a estabilização da taxa de ocupação de leitos de UTI e enfermaria COVID-19, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO os baixos índices de casos ativos de COVID-19 no Município de São Sebastião do Paraíso

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado o uso de máscaras de proteção facial em todo o território do Município de São Sebastião do Paraíso, em locais abertos ou fechados, podendo referida medida ser revista a qualquer momento.

§1º. O uso de máscara ou cobertura facial permanece obrigatório em locais destinados a assistência à saúde, sejam públicos ou privados, laboratórios, drogarias e farmácias que realizam o teste de COVID-19, e em meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

§2º. Não se aplica o *caput* deste artigo nas hipóteses em que a pessoa encontrar-se infectada ou com suspeita de estar contaminada com o COVID-19, durante o período de transmissão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 25/04/2022.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de abril de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal